## DIARIO OFICIA

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 5 DE NOVEMBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01444 6Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## LEI Nº 2172 / 2019

Autoriza a abertura de Crédito Adicional / Especial no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), no Orçamento Geral do Exercício de 2019, e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional / Especial no Orçamento Geral no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), destinado a execução do SUBVENÇÃO SOCIAL, para atender as seguintes dotações

orçamentarias.

07 - SECRETARIA DE ESPORTES

01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27.812.2021.2238 – PROMOÇÃO E APOIO AO ESPORTE E LAZER

TOTAL......R\$ 10.800,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior de acordo com o Artigo 43 § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, servirá como recurso o cancelamento das seguintes dotações Orçamentárias:

07 - SECRETARIA DE ESPORTES

01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27.812.2021.2238 – PROMOÇÃO E APOIO AO ESPORTE E LAZER

346 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 5.800,00
350 - 3.3.90.39.00.00 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.000,00

TOTAL......R\$ 10.800,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos no PPA - Plano Plurianual de Investimentos e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e revogadas

as disposições em contrário.

Santa Tereza do Oeste, 04 de novembro de 2019

ELIO MARCINIAK Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.santatereza.pr.gov.brno link Diário Oficial.